



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Instituto Estadual do Ambiente

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO INEA Nº 280 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PRORROGA POR MAIS 90 DIAS OS
PRAZOS ESTABELECIDOS NOS
PARÁGRAFOS ÚNICOS DOS ARTIGOS 1º
E 2º, DA RESOLUÇÃO INEA Nº 268, DE
25/01/2023, PUBLICADA EM 27/01/2023,
QUE DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO, NO ÂMBITO DO
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE,
DO PROGRAMA ESTADUAL DE
TRANSPARÊNCIA EM AÇÕES DE
SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL,
LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O Presidente em Exercício do Conselho Diretor do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, o art. 2º, parágrafo único, inciso I, do Decreto Estadual nº 46.619, de 02 de abril de 2019, na forma que orienta o Parecer RD nº 02/2009, da Procuradoria do Inea, e conforme deliberação do Conselho Diretor do Inea, em reunião realizada no dia 27 de julho de 2023, processo administrativo nº SEI-070002/007305/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 dias os prazos estabelecidos nos parágrafos únicos dos artigos 1º e 2º, da Resolução Inea nº 268, de 25/01/2023, publicada em 27/01/2023, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Instituto Estadual do Ambiente, do programa estadual de transparência em ações de segurança pública, defesa civil, licenciamento e fiscalização.

Art. 2º Os parágrafos únicos dos artigos 1º e 2º, da Resolução Inea nº 268, passam a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

*“**Parágrafo Único.** O Inea em até 270 dias da publicação da Resolução Inea nº 268 (27/01/2023) irá iniciar o uso das câmeras corporais portáteis e do GPS veicular para as atividades de fiscalização e licenciamento deste órgão”.*

*“**Parágrafo Único.** Os veículos que não estiverem monitorados por GPS devem ter a instalação do equipamento em até 270 dias a partir da publicação da Resolução Inea nº 268 (27/01/2023)”.*

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 26 de julho de 2023.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2023.

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva
Diretor de Licenciamento Ambiental,
na qualidade de Presidente em exercício do Conselho Diretor do Inea

Publicada em 02.08.2023, DO nº 142, página 19.